



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

I

Série

Número 137

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 796/2023

Louva publicamente o técnico madeirense Ricardo António Gonçalves de Faria, o Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol e a Associação de Ténis de Mesa da Madeira, pela conquista da medalha de ouro, ao serviço da Seleção Nacional, no Campeonato da Europa de Jovens 2023, na variante de equipas, no escalão de Sub-15 masculinos, na modalidade de Ténis de Mesa.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 797/2023

Autoriza a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração autónoma de tipologia T2, localizado na Rua Dom João, 6 e 8, Edifício D. João, Bloco B4-4.º J, freguesia do Imaculado Coração de Maria, município do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo n.º 1666 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 82/19870213-J4, com efeitos reportados a 1 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 798/2023

Autoriza a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da moradia de tipologia T3, localizada à Rua Pedro José Ornelas, n.º 6 B, Casa 2, freguesia de Santa Luzia, município do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo n.º 2495 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 721/19961121, com efeitos reportados a 1 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 799/2023

Autoriza a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração autónoma de tipologia T2+1, localizada na Rua de Santa Luzia n.º 29, 3.º B, freguesia de Santa Luzia, município do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo n.º 2870 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 343/19910305-B3, com efeitos reportados a 1 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 800/2023

Autoriza a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração habitacional de tipologia T2, localizada à Rua Velha da Ajuda, n.º 85, Edifício Vale D'Ajuda, Bloco A, 3.º U, freguesia de São Martinho, município do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo n.º 4369 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 1741/19940812-U, com efeitos reportados a 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 801/2023

Autoriza a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração autónoma de tipologia T2, localizada à Rua Dr. Pita, n.º 67, Apartamentos

Jardins dos Barreiros, Bloco C1, 1.º CB, freguesia de São Martinho, município do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo n.º 4819 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 2371/19970401-CB, com efeitos reportados a 1 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

SECRETARIAS REGIONAIS DE ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 554/2023

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à “Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos”, para o período de três anos, no montante global estimado de € 1 860 425,03.

Portaria n.º 555/2023

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à “Realização de estudos no âmbito do projeto «Green Ports Madeira»”, para o período de doze meses, no montante global estimado de € 914.000,00.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 556/2023

Altera o artigo 1.º da Portaria n.º 178/2023, de 15 de março, no que se refere aos encargos orçamentais relativos ao pagamento do subsídio atribuído às famílias e à celebração dos protocolos de cooperação entre a Região e as sociedades comerciais denominadas “Porto Santo Line, Transportes Marítimos, Lda.” e “Binter Canárias, S.A.”, no valor global de € 8.621.202,33.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 796/2023

Sumário:

Louva publicamente o técnico madeirense Ricardo António Gonçalves de Faria, o Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol e a Associação de Ténis de Mesa da Madeira, pela conquista da medalha de ouro, ao serviço da Seleção Nacional, no Campeonato da Europa de Jovens 2023, na variante de equipas, no escalão de Sub-15 masculinos, na modalidade de Ténis de Mesa.

Texto:

Resolução n.º 796/2023

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo técnico madeirense Ricardo António Gonçalves de Faria, do Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol, ao conquistar a medalha de ouro, ao serviço da Seleção Nacional, no Campeonato da Europa de Jovens 2023, na variante de equipas, no escalão de Sub-15 masculinos, na modalidade de Ténis de Mesa;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de julho de 2023, resolve louvar publicamente o técnico, o clube e a Associação de Ténis de Mesa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 797/2023

Sumário:

Autoriza a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração autónoma de tipologia T2, localizado na Rua Dom João, 6 e 8, Edifício D. João, Bloco B4-4.º J, freguesia do Imaculado Coração de Maria, município do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo n.º 1666 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 82/19870213-J4, com efeitos reportados a 1 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

Texto:

Resolução n.º 797/2023

Considerando que, em 30 de junho de 2021, a Região Autónoma da Madeira celebrou um contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, relativo à fração autónoma de tipologia T2, localizado na Rua Dom João, 6 e 8, Edifício D. João, Bloco B4-4ºJ, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 1666 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 82/19870213-J4, devidamente autorizado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 592/2021, de 24 de junho;

Considerando que o referido contrato foi celebrado pelo prazo de 2 (dois) anos e foi estabelecido que o mesmo se renovava pelo período de 1 (um) ano, salvo se qualquer um dos outorgantes se opusesse à respetiva renovação ou exercesse a denúncia;

Considerando que a necessidade que levou à celebração do contrato de arrendamento se mantém, importa proceder à renovação do arrendamento por mais 1 (um) ano.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de julho de 2023, resolve:

Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro de 2022, a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração autónoma de tipologia T2, localizado na Rua Dom João, 6 e 8, Edifício D. João, Bloco B4-4.º J, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 1666 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 82/19870213-J4, com efeitos reportados a 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na rubrica da Secretaria 45, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, conforme informação de cabimento n.º CY42311745 e compromisso n.º CY52313232.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 798/2023

Sumário:

Autoriza a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da moradia de tipologia T3, localizada à Rua Pedro José Ornelas, n.º 6 B, Casa 2, freguesia de Santa Luzia, município do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo n.º 2495 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 721/19961121, com efeitos reportados a 1 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

Texto:

Resolução n.º 798/2023

Considerando que, em 29 de junho de 2021, a Região Autónoma da Madeira celebrou um contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, relativo à moradia de tipologia T3, localizada à Rua Pedro José Ornelas, n.º 6 B, Casa 2, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 2495 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 721/19961121, devidamente autorizado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 594/2021, de 24 de junho;

Considerando que o referido contrato foi celebrado pelo prazo de 2 (dois) anos e foi estabelecido que o mesmo se renovava pelo período de 1 (um) ano, salvo se qualquer um dos outorgantes se opusesse à respetiva renovação ou exercesse a denúncia;

Considerando que a necessidade que levou à celebração do contrato de arrendamento se mantém, importa proceder à renovação do arrendamento por mais 1 (um) ano.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de julho de 2023, resolve:

Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro de 2022, a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da moradia de tipologia T3, localizada à Rua Pedro José Ornelas, n.º 6 B, Casa 2, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 2495 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 721/19961121, com efeitos reportados a 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na rubrica da Secretaria 45, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, conforme informação de cabimento n.º CY42311721 e compromisso n.º CY52313230.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 799/2023

Sumário:

Autoriza a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração autónoma de tipologia T2+1, localizada na Rua de Santa Luzia n.º 29, 3.º B, freguesia de Santa Luzia, município do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo n.º 2870 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 343/19910305-B3, com efeitos reportados a 1 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

Texto:

Resolução n.º 799/2023

Considerando que, em 29 de junho de 2021, a Região Autónoma da Madeira celebrou um contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, relativo à fração autónoma de tipologia T2+1, localizada na Rua de Santa Luzia n.º 29, 3.º B, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 2870 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 343/19910305-B3, devidamente autorizado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 593/2021, de 24 de junho;

Considerando que o referido contrato foi celebrado pelo prazo de 2 (dois) anos e foi estabelecido que o mesmo se renovava pelo período de 1 (um) ano, salvo se qualquer um dos outorgantes se opusesse à respetiva renovação ou exercesse a denúncia;

Considerando que a necessidade que levou à celebração do contrato de arrendamento se mantém, importa proceder à renovação do arrendamento por mais 1 (um) ano.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de julho de 2023, resolve:

Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro de 2022, a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de

subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração autónoma de tipologia T2+1, localizada na Rua de Santa Luzia n.º 29, 3.º B, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 2870 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 343/19910305-B3, com efeitos reportados a 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na rubrica da Secretaria 45, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, conforme informação de cabimento n.º CY42311744 e compromisso n.º CY52313231.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 800/2023

Sumário:

Autoriza a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração habitacional de tipologia T2, localizada à Rua Velha da Ajuda, n.º 85, Edifício Vale D'Ajuda, Bloco A, 3.º U, freguesia de São Martinho, município do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo n.º 4369 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 1741/19940812-U, com efeitos reportados a 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

Texto:

Resolução n.º 800/2023

Considerando que, em 23 de agosto de 2022, a Região Autónoma da Madeira celebrou um contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, relativo à fração habitacional de tipologia T2, localizada à Rua Velha da Ajuda, n.º 85, Edifício Vale D'Ajuda, Bloco A, 3.º U, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 4369 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 1741/19940812-U, devidamente autorizado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 745/2022, de 11 de agosto;

Considerando que o referido contrato foi celebrado pelo prazo de 1 (um) ano e foi estabelecido que o mesmo se renovava por iguais períodos, salvo se qualquer um dos outorgantes se opusesse à respetiva renovação ou exercesse a denúncia;

Considerando que a necessidade que levou à celebração do contrato de arrendamento se mantém, importa proceder à renovação do arrendamento por mais 1 (um) ano.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de julho de 2023, resolve:

Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro de 2022, a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração habitacional de tipologia T2, localizada à Rua Velha da Ajuda, n.º 85, Edifício Vale D'Ajuda, Bloco A, 3.º U, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 4369 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 1741/19940812-U, com efeitos reportados a 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na rubrica da Secretaria 45, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, conforme informação de cabimento n.º CY42311749 e compromisso n.º CY52313228.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 801/2023

Sumário:

Autoriza a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração autónoma de tipologia T2, localizada à Rua Dr. Pita, n.º 67, Apartamentos Jardins dos Barreiros, Bloco C1, 1.º CB, freguesia de São Martinho, município do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo n.º 4819 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 2371/19970401-CB, com efeitos reportados a 1 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

Texto:

Resolução n.º 801/2023

Considerando que, em 30 de julho de 2021, a Região Autónoma da Madeira celebrou um contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, relativo à fração autónoma de tipologia T2, localizada à Rua Dr. Pita, n.º 67, Apartamentos Jardins dos Barreiros, Bloco C1, 1.º CB, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 4819 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 2371/19970401-CB, devidamente autorizado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 707/2021, de 29 de julho;

Considerando que o referido contrato foi celebrado pelo prazo de 2 (dois) anos e foi estabelecido que o mesmo se renovava pelo período de 1 (um) ano, salvo se qualquer um dos outorgantes se opusesse à respetiva renovação ou exercesse a denúncia;

Considerando que a necessidade que levou à celebração do contrato de arrendamento se mantém, importa proceder à renovação do arrendamento por mais 1 (um) ano.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de julho de 2023, resolve:

Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro de 2022, a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração autónoma de tipologia T2, localizada à Rua Dr. Pita, n.º 67, Apartamentos Jardins dos Barreiros, Bloco C1, 1.º CB, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 4819 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 2371/19970401-CB, com efeitos reportados a 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na rubrica da Secretaria 45, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, conforme informação de cabimento n.º CY42311939 e compromisso n.º CY52313233.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

SECRETARIAS REGIONAIS DE ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 554/2023

de 24 de julho

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à “Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos”, para o período de três anos, no montante global estimado de € 1 860 425,03.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 29.º e no n.º 1 do artigo 32.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento da RAM para 2023, conjugados com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Economia e da Secretaria Regional das Finanças, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à “Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos”, para o período de três anos, no montante global estimado de € 1 860 425,03 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e três cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

a) Em 2023	€ 207.091,05;
b) Em 2024	€ 621.273,15;
c) Em 2025	€ 619.575,69;
d) Em 2026	€ 412.485,14.
2. A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na Classificação Orgânica 44.10.20.100; Classificação Funcional 450; Classificação Económica 02.02.02.AS.00; Programa 044, Medida 011, Fonte de Financiamento 388, do orçamento privativo da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Economia e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada em 17 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Portaria n.º 555/2023

de 24 de julho

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à “Realização de estudos no âmbito do projeto «Green Ports Madeira»”, para o período de doze meses, no montante global estimado de € 914.000,00.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 29.º e no n.º 1 do artigo 32.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento da RAM para 2023, conjugados com o disposto no n.º 1 do

artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Economia e da Secretaria Regional das Finanças, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à “Realização de estudos no âmbito do projeto «Green Ports Madeira»”, para o período de doze meses, no montante global estimado de € 914.000,00 (novecentos e catorze mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:
 - a) Em 2023..... € 304.666,67;
 - b) Em 2024 € 609.333,33.
2. A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na Classificação Orgânica 44.80.20.100; Classificação Funcional 450; Classificação Económica 02.02.14.DO.00; Programa 044, Medida 011, Fontes de Financiamento 384 e 482, Projeto 53055 do orçamento privativo da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., e no ano de 2024 por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Economia e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada em 18 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 556/2023

de 24 de julho

Sumário:

Altera o artigo 1.º da Portaria n.º 178/2023, de 15 de março, no que se refere aos encargos orçamentais relativos ao pagamento do subsídio atribuído às famílias e à celebração dos protocolos de cooperação entre a Região e as sociedades comerciais denominadas “Porto Santo Line, Transportes Marítimos, Lda.” e “Binter Canárias, S.A.”, no valor global de € 8.621.202,33.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1. Alterar o artigo 1.º da Portaria n.º 178/2023, de 15 de março, no que se refere aos encargos orçamentais relativos ao pagamento do subsídio atribuído às famílias e à celebração dos protocolos de cooperação entre a Região e as sociedades comerciais “Porto Santo Line, Transportes Marítimos, Lda.” e “Binter Canárias, S.A.”, no valor global de € 8.621.202,33, isento de IVA, os quais passam a estar escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 2020	€ 1.315.356,25;
Ano económico de 2021	€ 1.077.333,74;
Ano económico de 2022	€ 2.728.512,34;
Ano económico de 2023	€ 3.500.000,00.
2. A despesa relativa ao ano económico de 2023, tem cabimento na Secretaria 45, Capítulo 04, Divisão 01. Subdivisão 00, Classificação Funcional 041, Fonte de Financiamento 381, Programa 046, Medida 015, Projeto 51428, e será repartida pelas rubricas de classificação económica D.04.01.02.PS.00, D.04.01.02.QS.00 e D.04.08.02.BS.00.
3. À importância fixada para cada um dos anos económicos, poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
4. As referências ao Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2019/M, de 2 de abril, constantes da Portaria n.º 127/2020, de 14 de abril, na sua atual redação, devem considerar-se como efetuadas ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13-A/2021/M de 30 de novembro.

5. As referências constantes da Portaria n.º 127/2020, de 14 de abril, na sua atual redação, relativamente à Portaria n.º 472/2019 e à Portaria n.º 473/2019, ambas de 13 de agosto, devem considerar-se como efetuadas, respetivamente, à Portaria n.º 733/2022 e à Portaria n.º 732/2022, ambas de 30 de novembro.
6. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças, 20 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)